



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **ADVERTÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA/SP alerta os licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas de forma responsável, considerando a plena capacidade de execução do objeto nos prazos, condições e padrões de qualidade exigidos.

Ressalta-se que pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro constituem medida excepcional, devendo estar devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação aplicável.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026

#### ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE PARANAPANEMA-SP, inscrito no CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38, com sede à Rua Manoel Domingues Leite, nº.415, Centro, Paranapanema -SP - CEP – 18.720.033, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 02 de 10 de junho de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data início para apresentação da proposta e documentação:	Dia 01/06/2026 as 17h00
Fim de recebimento de proposta	09/06/26 às 08h45
Início da Disputa de Preços:	09/06/2026 das 09h00 às 15h00
Referencias de horário:	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> <a href="https://www.cmp.sp.gov.br">https://www.cmp.sp.gov.br</a>
Suporte ao fornecedor	(41) 3097-4600 - BLL

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs), gerenciamento, operacionalização e processamento eletrônico de passagens em pedágios automáticos nas rodovias do Estado de São Paulo, para atendimento de 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Paranapanema/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### **01 – Poder Legislativo**

##### **01.01.01 Câmara Municipal**

##### **01.031.003.2001 Manutenção da Câmara Municipal**

##### **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

##### **3.3.90.39.39.99.10 Outros Serviços Terceiros - PJ**

### **4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.3. A participação não será exclusiva para ME/EPP/MEI, considerando a natureza do objeto e a pesquisa de mercado realizada pela Administração, a qual demonstrou a inexistência de número mínimo de fornecedores enquadrados nessas categorias aptos a assegurar competição válida e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

4.4. As empresas enquadradas como ME/EPP/MEI deverão apresentar declaração de enquadramento, nos termos da legislação vigente, para fins de aplicação dos benefícios legais cabíveis.

### **5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

5.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Paranapanema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### **6.0. PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.**

**6.1.** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do órgão e na BLL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **09/06/2026, às 08:45h.**

**6.1.1** o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

**6.1.2** o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma <https://bll.org.br/>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.1.3** todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**6.1.4** nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **7.0 FASE DE LANCES.**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

7.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o critério de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Durante a sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

7.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previamente estabelecido, sem possibilidade de prorrogação.

7.6. Após o encerramento, o sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as em ordem crescente de preço.

7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá válido o valor de sua proposta inicial.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**8.1.** encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.3.** neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**8.4.** a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**8.5.** em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**8.6.** constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.8.** será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresentar preço inexequível, irrisório ou incompatível com os valores praticados no mercado, considerando os encargos incidentes sobre a execução do objeto.

**8.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.9.3.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

**8.10.** erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.11.** o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.** considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

**8.14.** se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.16.** encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na análise dos documentos de habilitação, o setor competente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

#### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Empresário individual: registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial;

a.2) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

a.3) Sociedade por ações: ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

b.7) As certidões poderão ser apresentadas na forma de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código Tributário Nacional.

b.8) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

b.9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.10) A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c.2) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

### **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

d.1) Declaração da empresa de que possui capacidade operacional para execução do objeto, bem como de que disponibiliza sistema de pagamento automático de pedágios com cobertura nas rodovias do Estado de São Paulo, compatível com as concessionárias reguladas pela ARTESP.

### **10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **11. DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das passagens realizadas por veículo, contendo datas, horários, identificação das praças de pedágio e valores correspondentes à utilização do serviço.

### **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, conforme condições e percentuais definidos na minuta do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As hipóteses de aplicação, os percentuais de multa, os prazos e demais condições relativas às



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

penalidades encontram-se detalhadamente disciplinadas na Cláusula 15 da minuta do Contrato, que integra o presente edital como anexo e dele faz parte integrante para todos os fins.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2** o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3** a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4** após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

**13.5** A empresa detentora da proposta mais vantajosa poderá ser convocada para comprovar que reúne as condições necessárias à contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

**13.6.** Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no campo próprio do sistema.

**13.7.** O aviso de contratação direta e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranapanema e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Estância Turística de Paranapanema, 01 de junho de 2026.

**CLEBER FERREIRA DA SILVA HULSHOF**

**Presidente**



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

## ANEXO I

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. -----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.-----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs), gerenciamento, operacionalização e processamento eletrônico de passagens em pedágios automáticos nas rodovias do Estado de São Paulo, para atendimento de 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de utilização de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, mediante fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs), para os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, garantindo maior eficiência, controle e continuidade dos deslocamentos institucionais.

A contratação mostra-se necessária diante da publicação da Portaria ARTESP nº 56/2025, que estabeleceu novos critérios para concessão, renovação e manutenção do benefício de isenção tarifária nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo, determinando a obrigatoriedade da utilização de sistema eletrônico de identificação veicular por meio de TAGs fornecidas por Operadoras de Sistema Automático – OSA autorizadas pela ARTESP.

Conforme disposto no artigo 4º da referida Portaria, as entidades públicas deverão adquirir, com recursos próprios, dispositivo eletrônico (“TAG”) para vinculação do benefício de isenção nos sistemas eletrônicos existentes nas rodovias concedidas.

O comunicado expedido pela ARTESP informa, ainda, que a partir de 30 de abril de 2026 não será mais permitida a utilização da isenção em pista manual, sendo as



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

novas inclusões e renovações autorizadas exclusivamente para utilização em pistas automáticas.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade do cadastro dos veículos oficiais junto à ARTESP, possibilitando a manutenção do benefício de isenção tarifária, evitando cobranças indevidas e garantindo a continuidade das atividades institucionais realizadas fora do município.

Além do atendimento às exigências regulatórias, a utilização do sistema automático proporciona maior eficiência operacional, redução do tempo de deslocamento, diminuição de paradas em praças de pedágio, melhor controle administrativo das passagens realizadas e transparência na fiscalização dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o valor estimado da contratação se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração verificou, mediante pesquisa de mercado realizada junto ao segmento pertinente ao objeto, que há predominância de empresas não enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), circunstância que inviabiliza a realização de disputa exclusiva sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, aplicando-se, portanto, a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá:

- Fornecer 02 TAGs eletrônicas;
- Realizar o gerenciamento e pagamento automático de pedágios;
- Disponibilizar sistema online de controle;
- Emitir relatórios mensais detalhados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Operação em rodovias reguladas pela ARTESP;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

- Cobertura no Estado de São Paulo;
- Sistema com relatórios por veículo;
- Possibilidade de bloqueio/substituição das TAGs;
- Comprovação de credenciamento ou autorização para operação como Operadora de Sistema Automático (OSA) nas rodovias reguladas pela ARTESP;
- Compatibilidade do sistema com os procedimentos de isenção previstos na Portaria ARTESP nº 56/2025;
- Disponibilização de plataforma eletrônica para acompanhamento e gerenciamento das passagens realizadas.
- Atendimento às exigências da Portaria ARTESP nº 56/2025 e demais normativas aplicáveis.

### 5. EXECUÇÃO

- Ativação das TAGs após solicitação;
- Uso contínuo durante a vigência;
- Vinculação a veículos oficiais.

### 6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das passagens realizadas por veículo, contendo datas, horários, identificação das praças de pedágio e valores correspondentes à utilização do serviço.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo e PNCP considerando a prestação dos serviços de fornecimento e gerenciamento de TAGs eletrônicas para 02 (dois) veículos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 510,24 (quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

### **10. FONTE DE RECURSOS**

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Paranapanema.

#### **01 – Poder Legislativo**

##### **01.01.02 Câmara Municipal**

##### **01.031.003.2001 Manutenção da Câmara Municipal**

##### **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

##### **3.3.90.39.39.99.10 Outros Serviços Terceiros - PJ**

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. Servidor designado acompanhará a execução contratual, fiscalizará a utilização das TAGs e validará as faturas apresentadas pela contratada.

### **12. GESTÃO DE RISCOS**

12.1. Visando evitar interrupções na utilização do sistema de pedágio eletrônico, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e promover a substituição das TAGs em caso de defeito, perda, dano ou falha de funcionamento, em prazo compatível com a necessidade administrativa.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Garantir funcionamento das TAGs;
- Disponibilizar sistema;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

- Emitir relatórios;
- Prestar suporte;
- Providenciar a substituição das TAGs em caso de defeito, perda, roubo, furto, dano ou falha de funcionamento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Utilizar corretamente as TAGs;
- Efetuar pagamentos;
- Fiscalizar.

### **15. Fundamentação Legal**

15.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria ARTESP nº 56/2025 e demais normas aplicáveis.



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

## ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.-----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.-----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs), gerenciamento, operacionalização e processamento eletrônico de passagens em pedágios automáticos nas rodovias do Estado de São Paulo, para atendimento de 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

### TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº ----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

#### ANEXO IV

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº -----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, e que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa participação neste certame ou à futura contratação, comprometendo-nos a comunicar eventuais ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
- b) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) disporemos, **caso sejamos declarados vencedores**, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a execução do objeto;
- d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026**

**PROCESSO Nº -----2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA -----

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Centro, no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **no Município de Paranapanema/SP, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_/, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_/, têm entre si **justo e contratado** o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs), gerenciamento, operacionalização e processamento eletrônico de passagens em pedágios automáticos nas rodovias do Estado de São Paulo, para atendimento de 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP.

**CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

2.1. O presente contrato vincula-se ao processo de contratação direta correspondente, integrando-o, independentemente de transcrição:

- I – O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta da CONTRATADA;
- IV – Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- V – O ato que autorizou a contratação direta.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados partes integrantes deste contrato para todos os fins de direito.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão por conta da dotação:

-----



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO**

6.1. O contrato será executado pelo menor preço global apresentado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento e pagamento automático de pedágios, mediante sistema de identificação veicular com uso de TAG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das passagens realizadas por veículo, contendo datas, horários, identificação das praças de pedágio e valores correspondentes à utilização do serviço.

### **CLÁUSULA 8ª – REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

8.2. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

### **CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória.

9.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder ao pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.3. O pedido não suspende a execução do contrato.

9.4. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo disposição diversa devidamente motivada.

### **CLÁUSULA 10ª – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante utilização das TAGs nos veículos oficiais da CONTRATANTE.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

10.2. A cobrança será realizada conforme a utilização efetiva dos pedágios.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais detalhados.

### **CLÁUSULA 11ª – DOS PRAZOS**

11.1. O serviço terá início após ativação das TAGs, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

### **CLÁUSULA 12ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. No ato do recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de referência e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

12.2. Tratando de serviço de execução continuada, o recebimento do objeto ocorrerá mensalmente da seguinte forma:

12.3. O gestor do contrato realizará a conferência do relatório de uso e da nota fiscal apresentada, verificando se as passagens de pedágio correspondem aos deslocamentos oficiais realizados.

12.4. Estando a documentação em conformidade, o servidor responsável atestará a nota fiscal (aceite definitivo mensal), autorizando o encaminhamento para liquidação e pagamento.

12.5. O recebimento inicial dos dispositivos físicos (TAGs) dar-se-á mediante simples conferência de quantidade e funcionamento no ato da entrega.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

I – executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

II – garantir o funcionamento regular das TAGs;

III – disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e consulta;

IV – emitir relatórios mensais detalhados;

V – prestar suporte técnico sempre que solicitado;

VI – substituir as TAGs em caso de defeito, perda, dano, furto ou roubo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Receber e conferir os produtos.
- 14.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
- 14.3. Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a) – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

### **CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

### **CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 18ª - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus aditivos no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura, como condição de eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 19ª – DO GESTOR**

19.1. Como gestor do presente contrato fica designado a servidora efetiva a Sr(a). -----, CPF nº. - -----, ocupante do cargo -----, para fiscalização deste instrumento e pela CONTRATADA -----, inscrito no CPF nº. ----- - E-mail ----- para troca de correspondências para dirimir as dúvidas e ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

### **CLAÚSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA 21ª - DO FORO**

21.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranapanema/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

21.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Paranapanema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

### **Termo De Ciência E Notificação.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CNPJ:** 01.816.270/0001-38

**CONTRATADA:** -----

**CNPJ Nº.** -----

**OBJETO:** -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Câmara Municipal de Paranapanema**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

-----

Cargo: Presidente

CPF: -----

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: -----

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- RG: -----

Data de Nascimento: ---/---/-----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Procurador Jurídico

Nome: ----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paranapanema

**CNPJ Nº.** 01.816.270/0001-38

**CONTRATADA:** -----

**CNPJ Nº.** -----

**CONTRATO Nº.** -----/2026

**DATA DA ASSINATURA:** -----

**VIGÊNCIA:**----- (-----) meses

#### **1.1. – OBJETO:**

-----

Valor Global da proposta: R\$ -----

**Declaro**, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a Dispensa de Licitação eletrônica nº. ----/2026, encontram – se no respectivo Processo Administrativo nº. -----/2026 arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paranapanema, ----- de ----- de 2026.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**

**CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38**

**CONTRATANTE**

-----

**Presidente**

**CPF nº.** -----